



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



## DECRETO Nº 020/2015

Que Designa os membros do Conselho Diretor e os membros do Serviço Administrativo do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros de Cabralia Paulista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

**Art. 1º** - Ficam designados os membros do Conselho Diretor, instituído pelo Art. - 4º da Lei Municipal nº 17/2012, de 21 de maio de 2.012, e posteriores alterações, os representantes abaixo relacionados:

Engº Agrº Danilo Romão	Presidente do FEBOM
2º Sgt. PM Rafael Rodrigo De Marcos	Vice-Presidente
Geóg. Evandro Antonio Cavarsan	2º Vice-Presidente
Cap. PM Artur Abrão Luiz Scachetti	Representante do Corpo de Bombeiros
Nivaldo Roberto Bettoni	Representante das Indústrias
Ver. Antonio Marcos dos Santos	Representante da Câmara Municipal
Adriano Giroldo	Representante da Prefeitura Municipal
Antonio Consalter	Representante do Comércio

**Art. 2º** - Ficam designados membros do Serviço Administrativo, instituído pelo Art. - 6º Parágrafo Único da Lei Municipal nº 17/2012, de 21 de Maio de 2.012, e posteriormente alterações, os representantes abaixo relacionados:

1º Tenente PM Victor Felix Tozi Bonfim	Coordenador de Adm. e Fazenda
Gislene Aparecida Bertinotti	1º Tesoureiro
Ana Cibele Elias	2º Tesoureiro
Mayra Fernanda Arroyo	Secretária
Eliana Martins	Adm de Empresas/Contadora
Dandara Thais Barbosa	Encarregado de Adiantamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabrallia.sp.gov.br

(14)3285-1244



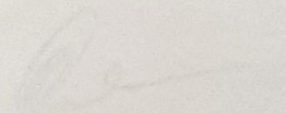
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, 27 de Fevereiro de 2015.

  
**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume.

  
ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume.